



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 048/2026.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.595/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I Introdução**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.595/2026, para que possa abrir crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, para atender necessidades da SEMTAS.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II Análise**

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação, suplementar orçamentos da SEMTAS, que serão utilizados com Subvenções Sociais para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III Voto**

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e está de acordo com as normas legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LOA e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito irá dar condições orçamentárias para repasse de recursos em forma de Subvenções sociais a APAE.

Os recursos para cobertura são de excesso de arrecadação, repasses do Fundo Nacional Assistência Social e não está de acordo com às normas legais, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2026.

**GIGLIANE MAGDA ORBEN  
RELATOR**

## Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e a abertura de crédito obedece ao disposto na Lei 4.320/64 e LOA.

A abertura de crédito irá permitir a repasses a APAE, em forma de subvenções sociais, e os recursos para cobertura vem do Fundo Nacional de Assistência Social, por iniciativas de emenda parlamentares.

As alterações não prejudicam demais atividades dentro desta secretaria, assim seguindo a orientação da relatora e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2026.




LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN  
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO  
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia  
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>

---

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR</b> , em 19/05/2026 às 12:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR</b> , em 20/05/2026 às 08:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR</b> , em 20/05/2026 às 08:44, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **398147** e o código verificador **6BD32498**.

Referência: [Processo nº 4-1595/2026](#).

Docto ID: 398147 v1